

PEDIDO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema,

Assunto: Pedido de cessão de uso do bem público pelo período de 15 (quinze) anos

Requerente:

Associação do Grupo dos Agricultores de Santa Clara - AGASC

CNPJ: 01.948.227/0001-26

Presidente: Eloy Wesling

CPF: [REDACTED]-72

1. DO PEDIDO

Venho, por meio deste, na qualidade de pessoa física, solicitar a cessão de uso, em caráter não oneroso, do bem público denominado "Plantadeira 7 linhas", localizado em Capanema, pelo período de 15 anos, conforme termo de cessão a ser pactuado.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto da cessão será utilizado para atender às necessidades da Associação da comunidade de Santa Clara, beneficiando diretamente 6 (Seis) famílias residentes naquela localidade e demais interessados em ingressar na associação posteriormente.

Justifica-se o pedido pelos seguintes motivos:

- a)** A utilização do bem permitirá a prestação de serviços/atividades essenciais à comunidade, tais como o plantio de forma eficiente, evitando prejuízos e garantindo o uso do solo da melhor forma;
- b)** Ausência de alternativa pública privada/adequada nas imediações para atendimento das demandas locais;
- c)** A iniciativa promoverá benefícios sociais tais como fortalecimento da agricultura familiar, do fortalecimento da segurança alimentar e incremento da economia local.

3. COMPROMISSOS DO SOLICITANTE

Declaro, para os devidos fins, que, caso a cessão seja concedida, comprometo-me a:

- Zelar pela conservação e uso adequado do bem, realizando manutenções necessárias enquanto perdurar a cessão;
- Não ceder, transferir ou sublocar o bem a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município;
- Respeitar a destinação pública e as normas municipais aplicáveis;
- Restituir o bem ao final do período de cessão nas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações pelo uso regular;
- Arcar com as despesas relativas a consumo, conservação e pequenas reparações, quando assim previsto no termo de cessão;
- Permitir vistorias periódicas de servidores municipais e atender exigências legais e administrativas.

4. DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo a este pedido os seguintes documentos:

- CNPJ
- Ata de eleição da nova diretoria

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

Ressalto que a cessão ora requerida atende ao interesse social e ao princípio da eficiência na utilização do patrimônio público, pois permitirá que as atividades previstas sejam desenvolvidas em benefício direto da comunidade de Santa Clara.

Diante do exposto, solicito a análise e deferimento do presente pedido, com a celebração do termo de cessão de uso em consonância com as normas e condições que este Município entender cabíveis.

Local e data: Capanema, 03 de Dezembro de 2025.



Requerente

Eloy Wesling

CPF [REDACTED]-72

Presidente da AGASC

DESPACHO

Solicitante: Eloy Wesling, representante da Associação do Grupo de Produtores Rurais de Santa Clara - AGASC.

Solicitada: Município de Capanema, Estado do Paraná

Bem solicitado: 01 (uma) Plantadeira para plantio direto, 7 linhas, Pantográfica, conforme Nota Fiscal nº 598, emitida em 11/11/2025 pela empresa NM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda., valor total de R\$ 94.900,00, adquirida no pregão 12/2025 em atendimento ao Plano de Ação 09032023-037578/2023 celebrado com o Ministério da Fazenda através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema, contrato administrativo 60/2025, requisição de empenho 9464.

Chegou a esta Secretaria o pedido de cessão de uso de bem público, formulado pelo agricultor Eloy Wesling, em representação da AGASC, composta por 6 famílias beneficiárias.

O pleito refere-se à utilização de 01 (uma) Plantadeira 7 linhas (Impieforte), ano 2025, adquirido pelo Município de Capanema e incorporado ao patrimônio público, com a finalidade de atender as demandas coletivas na agricultura familiar local.

A proposta justifica-se pelo relevante interesse público envolvido, visto que:

- a utilização dos bens permitirá a prestação de serviços essenciais à comunidade, tais como o plantio adequado, garantindo maior eficiência produtiva, conservação do solo e redução de perdas;
- inexistente alternativa pública ou privada adequada, disponível nas imediações, para suprir a necessidade da comunidade rural;
- a iniciativa promoverá benefícios sociais diretos, como o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação da segurança alimentar e o estímulo à economia local.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à cessão de uso dos bens públicos em favor da comunidade Santa Clara, pelo prazo de 15 (quinze) anos, ressaltando que os requisitos legais e formais encontram-se devidamente atendidos e contemplados na minuta do termo de cessão de uso apresentada, não havendo necessidade de complementações adicionais na instrução processual.

Por oportuno, encaminho o presente processo à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que seja emitido parecer quanto ao controle de legalidade da cessão de uso.

Município de Capanema, Estado do Paraná – Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2025.

Airton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760019 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
22361	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO	22361	03/12/2025	94.900,00

Descrição
PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO, 7 LINHAS, DISCOS DE CORTE DE 17 POLEGADAS, PESO 2490 KG, CAPACIDADE DE ADUBO 1160 KG, CAPACIDADE DE MILHO OU SOJA 48 LITROS POR LINHA, MODELO PR2137/7, MARCA IMPLFORTE, ANO 2025, NÚMERO DE SÉRIE 262

Inscrição Municipal

SIM-AM		Detalhes do produto			Nota Fiscal	
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
22361					598	

Fornecedor
107421-1 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Classificação

Grupo
10029 - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Subgrupo
8 - Geral

Classe
1 - Geral

Responsável

Local
Apoio ao Produtor Rural

Pessoa responsável
43040-4 AIRTON MARCELO BARTH

Motivo

Classificação patrimonial

Conta contábil
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS

Saldo
94.900,00

Cadastramento e/ou atualização

Responsável pelo cadastro	Cadastrado em	Responsável pela atualização	Atualizado em
FERNANDO SKREYPCZAK	19/01/2026	FERNANDO SKREYPCZAK	19/01/2026

Conservação

Data	Nome	Observação
------	------	------------

Ocorrência

Data	Hora	Nome	Observação
------	------	------	------------

Controle

Data lançamento	Data vencimento	Nome	Descrição	Concluído
-----------------	-----------------	------	-----------	-----------

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, às 19:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMD-R, na sala de Reunião da Seinfra, sob a presidência do Sr. Ailton Marcelo Bath, para deliberar sobre assuntos de interesse do desenvolvimento rural do município.

Dando início aos trabalhos, o Presidente saudou os presentes e passou à ordem do dia, cujo assunto principal foi a deliberação sobre a entrega de equipamentos agrícolas destinados às associações rurais do município:

Associação do grupo de Produtores Rurais de Santa Clara – AGASC. EQUIPAMENTO 1 SEMEADORA de arrasto Multissed 19 linhas e 1 Plantadeira para Plantio Direto 7 linhas.

Associação dos produtores Rurais de Nossa Senhora do Carmo, 01 colhedora de Forragem;

Associação de produtores de Mel de Capanema – APIC a qual foi entregue 20 itens total de 111 unidades de equipamentos sendo: 1 carrinho para transporte de tambor, 1 empilhadeira hidráulica 500 kg, 51 estrados de Polietileno, 1 centrífuga 60 quadros, 1 Homogenizador 1.000kg, 3 jogos com 3 cestos para Opérculo, 1 Descristalizador para 8 baldes, 4 Descantador 800 litros, 1 descristalizador para 4 baldes, 1 envazador eletrônico, 20 Bandeja de alça, 1 Balança eletrônica 500 kg, 1 Derretedor de cera para 90m quadros, 1 balança eletrônica 30 kg, 4 Suporte para baldes, 5 Expositor de favos de mel, 1 serra esquadrejadeira, 6 mesa de manipulação, 4 Decantador 350 litros, 1 cilindro Alveolador de cera, elétrico.

O Presidente explicou que os equipamentos têm como objetivo fortalecer a agricultura familiar, melhorar as condições de trabalho dos produtores rurais e contribuir para o aumento da produtividade e da sustentabilidade no meio rural. Destacou ainda que a destinação segue critérios técnicos e busca atender demandas previamente apresentadas pelas associações beneficiadas.

Após os esclarecimentos, o assunto foi colocado em discussão entre os conselheiros, que manifestaram-se favoráveis à iniciativa, ressaltando a importância do apoio às associações organizadas e o impacto positivo dos equipamentos no desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais.

Encerrada a discussão, o Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade a entrega dos equipamentos agrícolas à APIC e a Associações de Produtores Rurais de Santa Clara, Associação dos produtores rurais de Nossa Senhora do Carmo, conforme relação e condições estabelecidas pela administração municipal.

Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Jair Canci, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente e os demais assinam a lista de presença que acompanhara esta ata.



Lista de presença da Reunião do conselho municipal de desenvolvimento rural - CMDR

22/12/2025

Nome	CPF	Telefone	Assinatura
JANIL CENCI	53	46 999 110010	
ANTEN MARCELO BARTH	-33	46 999 207815	Anten Marcelo Barth
RICARDO ROZO	-50	46 999 239259	
DARICO S. SAMPSONER	999	46 999 296289	
PAULO ALEXANDER KOLAS	60	46 999 115330	
Rafael Francisco da Silva	49	45 988084583	
ELTON RODRIGO DREBES	50	46 999 112342	
Olusangela Rüdell	28	46 999 001360	
J-ri Drebes	04	46 999 136712	

Identificação e Assinatura do Recebedor:	Recebi (MUNICIPIO DE CAPANEMA) de NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA os produtos/serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: MUNICIPIO DE CAPANEMA - AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR.		
Data de Recebimento:	Data de Emissão:	Valor Total da Nota	NF-e
	11/11/2025	94.900,00	No.: 000.000.598 Série:

Identificação do Emitente-1		DANFE		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		0 - ENTRADA		1		Chave de Acesso:	
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		1 - SAÍDA		No. 000.000.598		4225 1124 7355 9800 0125 5500 1000 0005 9810 0000 9665	
RODOVIA SC 370, S/N		No. 000.000.598		SÉRIE 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e	
CENTRO		FL 1/1		www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		Protocolo de autorização de uso:	
GRAO PARA/SC						242250449561174 11/11/2025 17:18:57	
88890-000							
(48) 8838-9523							
nfe@picapaumaquinas.com.br							
Natureza da Operação:				Inscrição Estadual:			
VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS				257955348			
Inscrição Estadual do Sust. Tributário:				CNPJ:			
				24.735.598/0001-25			

Destinatário/Remetente		Nome/Razão Social:		CNPJ/CPF:		Data da Emissão:	
		MUNICIPIO DE CAPANEMA		75.972.760/0001-60		11/11/2025	
Endereço:		Bairro/Distrito:		CEP:		Data Entrada/Saída:	
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080		CENTRO		85760-000			
Complemento:						Hora Entrada/Saída:	
Município:		Fone/Fax:		UF:		Inscrição Estadual:	
CAPANEMA		(46) 3552-1321		PR			

Fatura / Duplicata											
Forma de Pagamento:											
Pagamento à Prazo (Crédito Loja)											
Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor
001	11/12/2025	93.761,20									

Cálculo do Imposto											
Base de Cálculo do ICMS:		Valor do ICMS:		Base Cálculo ICMS		Valor do ICMS Substituição:		Valor do ICMS		Valor do PIS:	
69.599,66		8.351,96		0,00		0,00		0,00		0,00	
Valor do Frete:		Valor do Seguro:		Desconto:		Outras Desp.		Valor do IPI:		Valor do Cofins:	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
										Valor Total dos Produtos:	
										94.900,00	
										Valor Total da Nota:	
										94.900,00	

Transportador/Volume Transportados											
Razão Social:				Frete por conta:		Código ANTT:		Placa do Veículo:		UF:	
ROGERIO JUNIOR GOMES SOARES				0 - Emitente						CNPJ/CPF:	
Endereço:				Município:		UF:		Inscrição Estadual:			
--											
Quantidade:		Espécie:		Marca:		Numeração:		Peso Bruto:		Peso Líquido:	

Dados do Produto/Serviço:														
Código	Descrição dos Produtos e Serviços	NCM/SH	CST/CIOSN	CFOP	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Desc.	Vlr. Total	BC. ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	% ICMS	% IPI
156	PLATADEIRA DE PLANTIU DIRETO 7 LINHAS ESPACADAS DE 0,45 OU 0,50 PANTOGRAFICA ACIONAMENTO DOS DISCOS DE SEMENTES POR CARDA CAIXAS DE ADUBO EM POLIETILENO DISCOS DE CORTE DE 17 POLEGADAS.DESENCONTRADOSOSA DOR DE ADUBO COM SISTEMA DE ROSCA SEM FIM DISCO DUPLO DE ADUBO MAIS SULCADOR COM DESARMEE REARME AUTOMATICO REGULAGEM DE ADUBO POR ENGRENAGEM, COM TABELA DE REGULAGEM PNEUS NOVOS..DEMAIS DESCRITIVOS CONFORME PREGAO N 12/2025 E CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2025..MODELO: PR2137/7 MARCA: IMPLFORTE ANO : 2025/NOVO N SERIE 262	84323190	020	6102	UN	1,00	94.900,00	0,00	94.900,00	69.599,66	8.351,96	0,00	12,00	0,00

Atesto e comprovo que o material foi recebido e/ou os serviços foram prestados, conforme solicitado.

03/12/2025
Ailton Marcelo Barth
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 7.679/2025

Cálculo do ISSQN:			
Inscrição Municipal:	Valor Total dos Serviços:	Base de Cálculo do ISSQN:	Valor do ISSQN:

Dados Adicionais:	
Informações Complementares:	
Retenção de IRRF conforme a IN 1234/2012 no valor de R\$ 1.138,80. EDITAL DO PREGAO N 12/2025 AQUISICAO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE ACAO 09032023 - 037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA FAZENDA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA- PRAQUISICAO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE ACAO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA FAZENDA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA -PR CONTRATO ADMINISTRATIVO N 60/2025 NOTA DE REQUISICAO DE EMPENHO N 9464 REQUISICAO DE COMPRA 74510/2025 DADOS P/ PAGAMENTO BANCO CX ECONOMICA AG 1070 CC 2790-0	



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 39/2026

REQUERENTE: Associação do Grupo dos Agricultores de Santa Clara - AGASC.

ÓRGÃO INTERESSADO: Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ASSUNTO: Análise do Termo de Cessão de Uso de bem móvel.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI MUNICIPAL Nº 1.745/2020. CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO. APLICAÇÃO POR ANALOGIA. POSSIBILIDADE EM TESE.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG, encaminham, para análise da Procuradoria-Geral, o processo administrativo, no qual tem por objeto a análise de Termo de Cessão de Uso de bem móvel.

Constam do protocolo/processo administrativo:

- I) Requerimento de cessão de uso de bem móvel público;
- II) Despacho da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA;
- III) Ficha cadastral de bens móveis públicos;
- IV) Ata de reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;
- V) Nota fiscal;
- VI) Minuta de Termo de Cessão de Uso.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 12, incisos I e XVIII, da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, exercer a consultoria jurídica oficial dos órgãos públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como, realizando o controle de legalidade e respectiva possibilidade jurídica, examinando requerimentos administrativos, mediante parecer jurídico, especialmente, no presente caso, de acordo com o art. 14, § 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.745/2020.

Cumprе ressaltar, que a análise jurídica não fica adstrita às alegações e argumentos trazidos pelas partes, devendo ser julgado o processo de acordo com a livre autonomia jurídica motivada, sempre fundamentada, bem como em conformidade com o conjunto probatório constante dos autos, aplicando o direito ao caso analisado.

2.2. Recomendações.

Urge esclarecer, ainda, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de informações inverídicas e/ou documentação falsa e/ou em razão de descumprimento de obrigações legais e contratuais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo administrativo tem por objeto a análise de Termo de Cessão de Uso, e que não há regulamento municipal específico sobre bens móveis públicos, o diploma normativo que deve ser aplicado, por analogia, é especialmente a Lei Municipal nº 1.745/2020, que rege a temática sobre imóveis, bem como as demais disposições legais municipais, estaduais e federais que regem o tema em apreço.

Com fundamento no art. 4º da LINDB, deve ser aplicado o regime dos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.745/2020, haja vista tratar da mesma finalidade, qual seja, encargos, fiscalização, sanções e instrução processual.

2.4. Da documentação de regularidade da pessoa jurídica.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos em Lei, comprovando sua regularidade perante os Entes Públicos competentes.

A propósito, indico que a análise da regularidade da respectiva documentação é atribuição da respectiva Secretaria Municipal.

2.5. Requisitos da Lei Municipal nº 1.745/2020 para autorização de uso de imóvel público.

No caso em tela, a Cessão de Uso de bem móvel observa, parcialmente, os requisitos legais para autorizar o uso de bem móvel público.

No presente caso há manifestação de viabilidade da utilização do bem móvel público por parte da respectiva Secretaria Municipal.

Há, também, deliberação do Conselho Municipal competente.

Todavia, ainda não consta no processo administrativo em comento: a) a autorização do chefe do Poder Executivo (art. 14, § 3º, inciso IV).

De acordo com a legislação de regência do tema, aplicada por analogia, a respectiva cessão não pode ser por tempo indeterminado, por sua própria natureza. Nesse sentido, consta na minuta do termo em questão que a cessão de bem móvel público terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, com possibilidade de renovação, enquadrando-se, portanto, no regime de cessão temporária.

Ademais, não há contrapartida onerosa por tal cessão, de acordo com a minuta em análise, o que é permitido pela legislação já mencionada.

Do mesmo modo, deve ser observada, ainda, a sua finalidade, qual seja, utilizar exclusivamente para atividades de aperfeiçoamento do plantio, fortalecimento da agricultura familiar, promoção da segurança alimentar e estímulo ao desenvolvimento econômico local.

Outrossim, por se tratar de interesse público e social relevante que está devidamente justificado nos autos, o presente caso independe de licitação, nos moldes do art. 15, § 3º, da legislação já mencionada, especialmente seus inciso IV.

Portanto, está respeitado o procedimento disciplinado nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.745/2020.

Cumprido esclarece que ainda se faz necessário, para a completa observância do procedimento, por fim, a respectiva autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma expressa e formal, bem como a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo administrativo, que contém o Termo de Cessão de Uso de bem móvel público, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, sendo este parecer



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

jurídico **favorável, de forma condicionada, contendo as seguintes observações a serem sanadas, restando, ainda:**

- a) a autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do art. 14, § 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.745/2020;
- b) as diligências necessárias de publicação oficial, no Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com o art. 14, § 4º, da Lei Municipal nº 1.745/2020.

É o parecer, S.M.J.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de fevereiro de 2026.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

ROBSON PINHEIRO
DA
SILVA:05323731974
Assinado de forma digital por
ROBSON PINHEIRO DA
SILVA:05323731974
Dados: 2026.02.23 09:26:34
-03'00'

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.948.227/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/07/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO GRUPO DOS AGRICULTORES DE SANTA CLARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LA.SANTA CLARA
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2025 às 10:20:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA DO MUNICÍPIO SEM CADASTRO

Regularidade Fiscal de Pessoa Física/Jurídica

Número: **1111/ 2026**

Certidão válida até: **27/04/2026**

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ: **01.948.227/0001-26**

Este CPF/CNPJ não consta no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Capanema.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Capanema, 26 de Fevereiro de 2026

Código de autenticação da certidão: 5ZXZJF2QE52X4XC3EBC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DO GRUPO DOS AGRICULTORES DE SANTA CLARA
CNPJ: 01.948.227/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:01 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **A085.EB7E.7A3F.1087**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39093430-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.948.227/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO GRUPO DOS AGRICULTORES DE SANTA CLARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.948.227/0001-26

Certidão nº: 12233897/2026

Expedição: 26/02/2026, às 09:18:41

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO GRUPO DOS AGRICULTORES DE SANTA CLARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.948.227/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.948.227/0001-26
Razão Social: ASSOCIACAO DO GRUPO DOS AGRICULTORES DE SANTA CLARA
Endereço: RUA PRINCIPAL S/N LA.SANTA CLARA / SAO LUIZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021501290682676075

Informação obtida em 26/02/2026 09:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o teor do pedido formulado pela ASSOCIACAO DO GRUPO DOS AGRICULTORES DE SANTA CLARA, CNPJ nº 01.948.227/0001-26, bem como a manifestação de viabilidade da SEAMA e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** a cessão de uso da **Plantadeira de plantio direto, 7 linhas, discos de corte de 17 polegadas, peso 2490 kg, capacidade de adubo 1160 kg, capacidade de milho ou soja 48 litros por linha, modelo PR2137/7, marca Impleforte, ano 2025, número de série 262, patrimônio municipal nº 22361, Fornecedor: NM Industria e Comercio de Maquinas Agricolas LTDA., Nota Fiscal nº 000.000.598 (chave de acesso nº 4225 1124 7355 9800 0125 5500 1000 0005 9810 0000 9665)**, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.


Neiyor Kessler
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2026

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro	
UF: Paraná	CEP: 85760-019
REPRESENTANTE LEGAL: Neivor Kessler	
CARGO: Prefeito Municipal	

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO BEM PÚBLICO:	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	
E-MAIL: agricultura@capanema.pr.gov.br	DDD/TELEFONE: (46) 98401-3590
NOME DO RESPONSÁVEL: Airton Marcelo Barth	
CARGO: Secretário	

CESSIONÁRIA:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIACAO DO GRUPO DOS AGRICULTORES DE SANTA CLARA	
CNPJ: 01.948.227/0001-26	
Endereço: Linha Santa Clara, zona rural, Capanema/PR	
CEP: 85760-000	
Telefone: (46) 99914-6529	
PRESIDENTE: Eloy Wesling - CPF [REDACTED]-72	

Pelo presente instrumento, o CEDENTE e a CESSIONÁRIA resolvem firmar o **TERMO DE CESSÃO DE USO**, a título gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, do bem móvel abaixo descrito, com destinação exclusiva às atividades da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DOS AGRICULTORES DE SANTA CLARA, visando ao aperfeiçoamento do plantio, ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção da segurança alimentar e ao estímulo ao desenvolvimento econômico local.

1.2. Bem: Plantadeira de plantio direto, 7 linhas, discos de corte de 17 polegadas, peso 2490 kg, capacidade de adubo 1160 kg, capacidade de milho ou soja 48 litros por linha, modelo PR2137/7, marca Impleforte, ano 2025, número de série 262, patrimônio municipal nº 22361, Fornecedor: NM Industria e Comercio de

Maquinas Agricolas LTDA., Nota Fiscal nº 000.000.598 (chave de acesso nº 4225 1124 7355 9800 0125 5500 1000 0005 9810 0000 9665).

1.3. Integram o presente Termo, para todos os fins, o Termo de Entrega/Recebimento, o Laudo de Vistoria Inicial (com registro fotográfico) e o Laudo de Vistoria Final, que especificam o estado do bem no ato da entrega e na devolução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o bem exclusivamente para atividades de aperfeiçoamento do plantio, fortalecimento da agricultura familiar, promoção da segurança alimentar e estímulo ao desenvolvimento econômico local.

2.2. É vedada a cessão, subcessão, empréstimo ou disponibilização do bem a terceiros estranhos à finalidade prevista, bem como o uso para fins alheios ao interesse público.

2.3. Constitui hipótese autônoma de rescisão o desvio de finalidade, sem prejuízo de outras previstas neste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A presente cessão é outorgada a título gratuito, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de assinatura deste instrumento, renovável mediante avaliação do aproveitamento da cessionária, especialmente pelos resultados obtidos.

3.2. A renovação do termo dar-se-á mediante solicitação protocolada pela CESSIONÁRIA e pela celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem-se deveres da CESSIONÁRIA:

a) zelar pela adequada utilização e conservação do bem cedido, explorando-o de forma compatível com o interesse público e em conformidade com a legislação vigente;

b) não ceder, transferir, arrendar, alugar ou permitir o uso do bem por terceiros, sob pena de imediata rescisão deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) arcar, às suas expensas, com a adequada conservação e manutenção do bem objeto desta cessão de uso;

d) autorizar a vistoria para verificação da situação e estado de conservação do bem sempre que o CEDENTE solicitar;

e) atender e informar imediatamente ao CEDENTE as situações que requeiram soluções emergenciais;

f) realizar a devolução do bem, sem resistência, quando revogado ou rescindido o presente instrumento, ou quando o Município assim determinar, após processo administrativo sancionador, nos termos da legislação;

g) indenizar integralmente o CEDENTE pelo valor de mercado necessário à reposição do bem, em caso de perda ou dano irreparável, bem como arcar com os custos de manutenção que deixarem de ser realizados;

h) utilizar o bem exclusivamente para a execução das atividades previstas, vedando qualquer desvio de finalidade ou emprego diverso daquele autorizado;

i) observar todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente relacionadas ao manuseio, operação e guarda do bem, responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros decorrentes de uso inadequado;

j) garantir que somente pessoas devidamente capacitadas e autorizadas operem o equipamento, adotando procedimentos internos de controle e treinamento.

4.1.1. Relatórios, vistorias e controle:

a) Serão lavrados o Laudo de Vistoria Inicial (na entrega) e o Laudo de Vistoria Final (na devolução), ambos com registro fotográfico e checklist técnico;

b) Os Relatórios de Uso Semestrais deverão ser protocolados pela CESSIONÁRIA junto à SEAMA até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao semestre de referência, contendo informações sobre utilização, manutenção, produtividade e eventuais intercorrências;

c) O descumprimento das obrigações de prestação de informações por 2 (dois) semestres consecutivos ensejará a rescisão, sem prejuízo de penalidades;

d) A CESSIONÁRIA deverá comunicar à SEAMA, em até 48 horas, qualquer dano, sinistro, extravio, furto, roubo, defeito relevante ou situação que comprometa a integridade do bem ou sua finalidade pública.

4.1.2. Operação: A operação do equipamento deverá ser realizada exclusivamente por pessoas devidamente capacitadas, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança, inclusive as relacionadas ao meio ambiente e à proteção individual, adotando-se os procedimentos necessários para garantir o pleno e seguro funcionamento do bem.

4.1.3. Acessões, acessórios e benfeitorias: Quaisquer acessões, adaptações, acessórios ou melhorias incorporadas ao bem durante a vigência deste Termo reverterão ao patrimônio do Município, sem direito a retenção ou indenização, salvo autorização prévia e expressa do CEDENTE prevendo forma de compensação. É vedada a realização de modificações estruturais sem anuência prévia e expressa do CEDENTE.

4.2. Constituem-se deveres do CEDENTE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA;
- b) auditar informações e realizar vistorias a qualquer tempo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1. As partes convencionam, também, de forma expressa, que não existe qualquer forma de responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária do CEDENTE, no que se refere às obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA para a utilização do bem, sejam elas de natureza civil, criminal, administrativa, tributária e outras mais.

5.2. A CESSIONÁRIA responde por danos ao patrimônio público e a terceiros decorrentes da operação/guarda do bem.

5.3. Eventuais descumprimentos deste termo sujeitam a CESSIONÁRIA às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 2% do valor referencial do bem por infração;
- c) suspensão de novas parcerias;
- d) rescisão com retomada imediata em caso de risco/desvio.

5.3.1. Conceder-se-á prazo de 10 dias para saneamento, salvo hipóteses graves.

5.4. Constituem hipóteses de rescisão: desvio de finalidade; inobservância reiterada das obrigações; risco à segurança; dano grave; interesse público superveniente, mediante decisão motivada do CEDENTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A eficácia do presente termo de cessão de uso fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Municipal, por meio de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura das partes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEDENTE, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

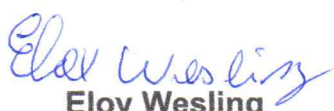
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal


Eloy Wesling
Presidente da Associação


Ailton Marcelo Barth
Secretário da SEAMA

LAUDO DE VISTORIA INICIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

Equipamentos: Plantadeira de plantio direto, 7 linhas, discos de corte de 17 polegadas, peso 2490 kg, capacidade de adubo 1160 kg, capacidade de milho ou soja 48 litros por linha, modelo PR2137/7, marca Impleforte, ano 2025, número de série 262, patrimônio municipal nº 22361, Fornecedor: NM Industria e Comercio de Maquinas Agricolas LTDA., Nota Fiscal nº 000.000.598 (chave de acesso nº 4225 1124 7355 9800 0125 5500 1000 0005 9810 0000 9665).

Data da vistoria: 26/02/2026.

Local da vistoria: Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, localizado na PR-281, próximo ao trevo com a BR-163, Capanema, Estado do Paraná - CEP 85.760-000.

Cedente: Município de Capanema, Estado do Paraná - CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Cessionária: Associação do Grupo dos Agricultores de Santa Clara - CNPJ: 01.948.227/0001-26.

Responsável pela vistoria (nome / função): Ailton Marcelo Barth - Secretário da SEAMA.

2 – FINALIDADE

Laudo técnico de vistoria inicial para registro do estado de conservação, conformidade e funcionalidade da Plantadeira de plantio direto cedida pela Prefeitura de Capanema à Associação do Grupo dos Agricultores de Santa Clara, servindo como referência para posterior acompanhamento, manutenção e responsabilização.

3 - DADOS DO EQUIPAMENTO

Marca/Fabricante: Impleforte.

Modelo: PR2137/7.

Elas Wesley

Número de série / chassis: 262.

Patrimônio Municipal: 22361.

Tipo: Plantadeira de plantio direto, 7 linhas.

Estado de conservação: novo (nunca utilizado)

4 - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Foto 1 (visão da plaqueta de identificação do equipamento):



Ela

Foto 2 (visão do lado dianteiro do equipamento):



Foto 3 (visão do lado direito do equipamento):



Foto 4 (visão do lado esquerdo do equipamento):



Foto 5 (visão do lado traseiro do equipamento):



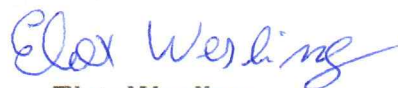
5 - CHECKLIST TÉCNICO DE VISTORIA

Legenda de conformidade: C = Conforme | NC = Não conforme | NA = Não aplicável

Item	Especificação / O que verificar	Conformidade (C/NC/NA)	Observações/Medidas necessárias
1	Placa de identificação e número de série legíveis	C	NA
2	Estado geral da estrutura (sem trincas ou deformações relevantes)	C	NA
3	Sistema de engrenagens: presença, fixação e desgaste dentro do tolerável	C	NA
4	Lubrificação: pontos lubrificados, sem sinais de falta de óleo	C	NA
5	Parafusos e soldas: fixação e ausência de afrouxamento	C	NA
6	Condição da pintura / corrosão superficial controlada	C	NA
7	Funcionamento operacional	C	NA
8	Ruídos anormais / vibrações excessivas durante operação	C	NA
9	Estado de conservação dos rolamentos e buchas	C	NA
10	Sistema hidráulico: presença, fixação e desgaste dentro do tolerável	C	NA

Município de Capanema/PR, em 26 de fevereiro de 2026.


Airton Marcelo Barth
Secretário da SEAMA


Eloy Wesling
Presidente da Associação

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Eu, Eloy Wesling, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]-72, na qualidade de presidente da ASSOCIACAO DO GRUPO DOS AGRICULTORES DE SANTA CLARA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.948.227/0001-26, declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi do Município de Capanema, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, o seguinte bem:

- 1 (uma) Plantadeira de plantio direto, 7 linhas, discos de corte de 17 polegadas, peso 2490 kg, capacidade de adubo 1160 kg, capacidade de milho ou soja 48 litros por linha, modelo PR2137/7, marca Impleforte, ano 2025, número de série 262, patrimônio municipal nº 22361, Fornecedor: NM Industria e Comercio de Maquinas Agricolas LTDA., Nota Fiscal nº 000.000.598 (chave de acesso nº 4225 1124 7355 9800 0125 5500 1000 0005 9810 0000 9665);
- Instrumento jurídico: Termo de Cessão de Uso nº 01/2026.

O bem foi entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme verificado e atestado no Laudo de Vistoria Inicial, comprometendo-se o recebedor a zelar por sua adequada utilização e conservação, nos termos do instrumento de cessão mencionado.

Município de Capanema/PR, 26 de fevereiro de 2026.

Eloy Wesling

Presidente da Associação do
Grupo dos Agricultores de Santa Clara

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2026

Data da Assinatura: 26/02/2026

Cedente: Município de Capanema/PR

Cessionária: Associação do Grupo dos Agricultores de Santa Clara, CNPJ nº 01.948.227/0001-26.

Objeto: Plantadeira de plantio direto, 7 linhas, discos de corte de 17 polegadas, peso 2490 kg, capacidade de adubo 1160 kg, capacidade de milho ou soja 48 litros por linha, modelo PR2137/7, marca Impleforte, ano 2025, número de série 262, patrimônio municipal nº 22361, Fornecedor: NM Industria e Comercio de Maquinas Agricolas LTDA., Nota Fiscal nº 000.000.598 (chave de acesso nº 4225 1124 7355 9800 0125 5500 1000 0005 9810 0000 9665).

Prazo: 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo.

Município de Capanema/PR, 26 de fevereiro de 2026.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.





EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Roseli Salvador Weissheimer

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Secretário da Fazenda Pública: Alexxandro Noll

Secretária de Logística e Contratações Interino: Carolina Weissheimer

Secretária de Administração Interina: Carolina Weissheimer

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretária da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: Roque Osmar Pompermaier

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 9.144 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 8/2026.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório

está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2026, objeto AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OX-AIR GASES LTDA - ME	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFOR ME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO 20L, POSSUIR CAPACIDADE DE 4M3, COR VERDE E DIÂMETRO DE 219MM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	MAT/20L	5.00	1.831,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFOR ME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 50L, POSSUIR CAPACIDADE DE 10M3, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 235MM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	MAT/50L	10.00	2.930,30
OX-AIR GASES LTDA - ME	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO, SEM CARGA E SEM COSTURA, CONFOR ME AS NORMAS ISO 9809-1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE 7L, POSSUIR CAPACIDADE DE 1M3, COR VERDE E DIÂMETRO EXTERNO DE 165MM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	MAT/07L	5.00	1.252,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT A NVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3.(RECARGA COMPLETA). (EXCLUSIVO ME/EPP)	OXIGU-AÇU/10M³	200.00	242,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT A BNT ANVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3.(RECARGA COMPLETA). (EXCLUSIVO ME/EPP)	OXIGU-AÇU/1M³	100.00	129,00
OX-AIR GASES LTDA - ME	1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT A NVISA, PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3.(RECARGA COMPLETA). (EXCLUSIVO ME/EPP)	OXIGU-AÇU/4M³	100.00	175,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/ 2026 é de R\$ 123.518,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Dezoito Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2026.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2026

Pregão Eletrônico Nº 08/2026

Data da Assinatura: 26/02/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OX-AIR GASES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 123,518.00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Dezoito Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 25/02/2026, Edição 1875 e páginas de 2 a 5.

Nas publicações do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 22 /2025 , que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES e do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 22 /2025 , que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES **onde Lia-se:**

Ata de Registro de Preços nº 22 /20XX

Leia-se:

Ata de Registro de Preços nº 22 /2025

Município de Capanema PR, 26 de fevereiro de 2026.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratações

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

Data da Assinatura: 19/02/2026-

Credor: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA TRATADA – MICROSSISTEMA DE ÁGUA ENGENHEIRO PINTO/SÃO FRANCISCO

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PRÉDIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO – SÃO FRANCISCO – ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 37/2025

Data da Assinatura: 26/02/2026.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Objeto: SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Valor total: R\$ 1.550,80 (mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 221 /2025 , que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LEANDRA CALGAROTO SANTOS LICITAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LEANDRA CALGAROTO SANTOS LICITAÇÕES LTDA ., CNPJ sob o nº 31.411.615/0001-34 , e-mail: maxconstruaovarejo@gmail.com, licita.elos@gmail.com (comercial) , também já qualificada nos

autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 221 /2025 , decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/ 2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 42/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Acrescida a quantidade do item 23 da Ata de Registro de Preços nº 221 /2025, valor total do aditivo R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), conforme abaixo:

Item	Código do Produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço Total
23	70424	CRACHÁ EM PVC, COM POSIÇÃO VERTICAL, PERFURADO, NA COR BRANCA, COM TAMANHO DE 60 X 90MM, IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR: NOME, CARGO E SECRETARIA DE LOCAÇÃO, COM CORDÃO NA COR VERDE PANTONE, ACOMPANHADO POR PRESILHA, COM DIAMETRO DE 800MM. (Exclusivo ME/EPP).	UN	160,00	3,00	480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 26 de fevereiro de 2026.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

VICENTE HABOWSKI
Representante Legal
LEANDRA CALGAROTO SANTOS LICITAÇÕES LTDA
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2026

Data da Assinatura: 26/02/2026

Cedente: Município de Capanema/PR

Cessionária: Associação do Grupo dos Agricultores de Santa Clara, CNPJ nº 01.948.227/0001-26.

Objeto: Plantadeira de plantio direto, 7 linhas, discos de corte de 17 polegadas, peso 2490 kg, capacidade de adubo 1160 kg, capacidade de milho ou soja 48 litros por linha, modelo PR2137/7, marca Impleforte, ano 2025, número de série 262, patrimônio municipal nº 22361, Fornecedor: NM Industria e Comercio de Maquinas Agricolas LTDA., Nota Fiscal nº 000.000.598 (chave de acesso nº 4225 1124 7355 9800 0125 5500 1000 0005 9810 0000 9665).

Prazo: 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo.

Município de Capanema/PR, 26 de fevereiro de 2026.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
CAPANEMA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 do município de Capanema-Paraná

O conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal 1090/2006

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 do município de Capanema-Paraná

Art.2 º Aprovar o Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 do município de Capanema-Paraná

Art. 3º Esta publicação entra vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.


Dorvalina Pietrobom

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



**CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
CAPANEMA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 do município de Capanema-Paraná

O conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal 1090/2006

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 do município de Capanema-Paraná

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 do município de Capanema-Paraná

Art. 3º Esta publicação entra vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.


Dorvalina Pietrobon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
CAPANEMA****Resolução 03/2026**

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do cadastro do Centro Dia Idoso Santa Cruz do município de Capanema-Paraná

O conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal 1090/2006.

Considerando Lei Federal nº.10.741/2003 – Estatuto do Idoso, que estabelece como funções primordiais dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso – CMDI, a fiscalização, orientação e promoção da construção de uma política eficaz de garantia de direitos da pessoa idosa

Resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do Centro Dia Idoso Santa Cruz do município de Capanema-Paraná.

Art.2º Esta publicação entra vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.


Dorvalina Pietrobon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Registro de Entidade

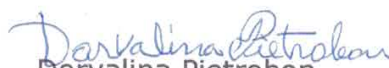
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

ACAF-Associação Capanema Futsal.

Declara ainda que a mesma está em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 01(um) ano a partir desta data.

Capanema 25 de fevereiro de 2026


Dorvalina Pietrobon
Presidente do CMDCA



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br